

# REGULAMENTO PLANO DE DADOS “INTERNET MODEM G”

Este plano é comercializado pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, doravante denominada simplesmente NEXTEL, situada na Alameda Santos, no 2.356 – Cerqueira César - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, nas seguintes condições:

## 1. DISPOSIÇÃO GERAL DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PLANOS

**1.1. DESCRIÇÃO GERAL:** Este regulamento tem por objeto o plano alternativo de serviço de dados na modalidade pós-pago “Internet Modem G - 006/PÓS/SMP” com franquia mensal de 6GB (seis gigabytes) e velocidade máxima de download de 600 Kbps e upload de 200 Kbps dentro da franquia contratada.

**Tabela 1: Descrição do plano:**

Nome Comercial	Nome cadastrado (Fatura)
Internet Modem G	Internet Modem G - 006/PÓS/SMP

**1.2. ADESÃO:** O prazo de adesão do Plano “Internet Modem G - 006/PÓS/SMP” é de 21 de janeiro de 2013 até 31 de Julho de 2014, em toda área de cobertura da tecnologia 3G da Nextel Telecomunicações Ltda., sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel e, neste caso, encerrado mediante prévia comunicação.

### 1.3. ELEGIBILIDADE:

- 1.3.1. Poderá aderir ao plano, qualquer pessoa física e jurídica, sujeita à análise de crédito.
- 1.3.2. Não poderão aderir clientes NEXTEL inadimplentes ou suspensos por qualquer motivo de cobrança.
- 1.3.3. Não haverá qualquer responsabilidade da NEXTEL pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

**1.4. ABRANGÊNCIA:** Disponível para os estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nas cidades onde a NEXTEL possui cobertura 3G. Consulte as regiões de cobertura 3G no site [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br).

**1.5. CARÊNCIA:** Não há carência relacionada à ativação do plano. Permanência mínima e multa proporcional podem ser estabelecidas na aquisição de aparelhos com desconto, devido ao benefício concedido.

## 2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS

**Tabela 2: Característica do plano:**

Nome cadastrado (Fatura)	Mensalidade (Homologada Anatel)*	Mensalidade (Promocional)	Ligações locais	SMS	Franquia de Dados
Internet Modem G - 006/PÓS/SMP	R\$134,59	R\$109,90	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências	<b>6GB</b>

\*Valor máximo homologado para transmissão de dados livre de impostos.

**2.1. Ao contratar o plano supracitado, o usuário tem direito aos seguintes benefícios:**

2.1.1. Franquia de dados para tráfego de dados conforme tabela 2 (acima);

2.1.2. Velocidade máxima para download de 600 Kbps e upload de 200 Kbps dentro da franquia contratada. Ultrapassada a franquia, a conexão continua disponível com velocidade de download reduzida para 128 Kbps. E neste caso pode-se adquirir de forma avulsa o pacote de Internet Móvel Extra (tabela 3), reestabelecendo a velocidade de 600 Kbps. O pacote de internet móvel extra só pode ser adquirido após utilização total da franquia.

**Tabela 3: Características dos pacotes de Internet Móvel Extra:**

Pacote de Dados	Franquia de Dados	Mensalidade (Promocional)	Mensalidade (Homologada Anatel)*	Ligações locais	SMS
Inter Móvel Extra	<b>100MB</b>	R\$10,00	R\$25,00	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>300MB</b>	R\$15,00	R\$29,00	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>500MB</b>	R\$20,00	R\$31,89	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>1GB</b>	R\$30,00	R\$41,89	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências

\*Valores máximos homologados para transmissão de dados livre de impostos.

2.1.3. A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar, suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios deste serviço, caso constata consumo

ou utilização fraudulenta e/ou indevida do mesmo. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta para finalidades comerciais. Ainda, caso seja apurado o uso indevido do serviço sujeitará à análise específica por parte da Nextel, podendo o cliente perder os benefícios do serviço.

### **3. PREÇOS E COBRANÇAS**

Ao contratar o plano objeto deste regulamento, o usuário se sujeita a cobrança do valor informado no item 2, tabela 2. O prazo de vigência de comercialização poderá ser encerrado a exclusivo critério da Nextel, mediante prévia comunicação.

O pagamento das faturas atreladas ao Serviço (SMP) são postecipadas.

A presente oferta será rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Cancelamento do plano contratado;
- (ii) Inadimplência junto à Nextel;
- (iii) Utilização do serviço com finalidade ilegal;
- (iv) Adesão à outra promoção, não compatível com a presente.

Eventual saldo existente de tráfego contratado e não utilizado em um ciclo de faturamento, não será transferido para o ciclo de faturamento subsequente. O volume de dados excedentes, ou seja, que ultrapassar o tráfego contratado, não será cobrado.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a comercialização do plano, mediante aviso prévio por meio do site, veículo de grande circulação ou comunicado em fatura ao cliente.
- 4.2.** A contratação deste serviço está sujeito à análise prévia de crédito e apresentação de documentação pessoal.
- 4.3.** Eventuais casos omissos neste regulamento serão decididos a exclusivo critério da Nextel.
- 4.4.** O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios destes serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido.
- 4.5.** A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida.
- 4.6.** Para este Plano de serviço a Nextel garantirá o mínimo de 20% da velocidade nominal contratada até 31/10/2013, 30% de 01/11/2013 até 31/10/2014 e 40% a partir de 01/11/2014 de acordo com

a tecnologia, sendo neste caso (i) GSM GPRS: até 60 kbps; (ii) GSM EDGE: até 120 kbps e (iii) 3G HSPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload), podendo sofrer variações conforme condições topográficas, climáticas, localização do usuário, distância da Estação Rádio Base (ERB), número de clientes utilizando os serviços simultaneamente, entre outros fatores.

**4.7.** Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento da Nextel (1050 a partir de qualquer telefone) ou acesse [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br).